



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
GABINETE

**COTA n. 00109/2021/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU**

**NUP: 23125.018196.2021-52 ( SAPIENS -00893.000197/2021-11)**

**INTERESSADOS: GABINETE DA REITORIA UNIFAP**

**ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Magnífica Reitor;**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas a contratação de Fundação de Apoio para gestão administrativa e financeira do projeto denominado " Programa de Interiorização Quilombola" que deverá ser executado nos seguintes polos/cursos: I - Torrão do Matapi - Curso de Pedagogia; II - Carmo do Maruanum - Curso de Pedagogia; III - Igarapé do Lago - Curso de Pedagogia; IV - Curiaú - Curso de Letras; V - Mazagão Velho - Curso de Letras; VI - Abacate da Pedreira: Curso Ciências de Biológicas.

2. O processo não se encontra apto para parecer jurídico, havendo severas deficiências na sua instrução.

3. Com vistas a adequada instrução, solicita-se:

a) anexar atas de reuniões de colegiados acadêmicos (pedagogia, ciências biológicas e letras) que deliberaram pela aprovação do projeto " Programa de Interiorização Quilombola", uma vez que a reunião do colegiado de pedagogia realizada no dia 11/06/2019 não tem nenhuma relação com o caso específico;

b) esclarecer, de forma fundamentada, se o projeto é enquadrado tecnicamente como projeto de ensino (assim identificado na primeira versão registrada no SIPAC, na minuta de contrato e extrato de contrato publicado no DOU) ou projeto de Desenvolvimento Institucional (assim identificada na última versão registrada no SIPAC);

c) em qualquer caso (não se tratando de projeto de pesquisa), havendo previsão de pagamento de auxílio financeiro a pesquisadores no plano de aplicação, motivar a despesa tendo em vista a normatização interna da UNIFAP ( Resolução 07/2017-CONSU/UNIFAP);

d) caso haja concessão de bolsas, informar qual a bolsa dos órgãos oficiais de fomento (CAPES ou CNPQ) servirá de parâmetro para definição dos valores a serem pagos aos membros da equipe técnica, conforme art. 10 da resolução CONSU nº 38/2017, de 10/11/2017, homologada pela Resolução 03/2018, de 25/01/2018;

e) informar o critério adotado para escolha dos membros da equipe técnica;

f) esclarecer se as atividades dos membros da equipe técnica serão desempenhadas ou não durante a jornada de trabalho;

g) em face da determinação do TCU de que as fundações de apoio devem ser remuneradas conforme os custos efetivos em cada projeto (e não com base em percentual fixo), solicitar da FUNDAPE apresentação de planilha de custos e, em seguida, analisar a planilha para certificar a compatibilidade/razoabilidade dos custos ( não servindo a esse propósito o parecer 15/21-DICONV);

h) anexar ata de reuniões realizadas entre parlamentares federais, Confederação Nacional dos Quilombolas - seccional do Amapá (Conaq-Ap) e UNIFAP que trataram sobre o financiamento do projeto;

i) refazer consulta ao SICAF para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da FUNDAPE, uma vez que a consulta realizada no dia 19/08/2021 indica que já se encontram vencidas as certidões referentes a Receita Federal/PGFN e FGTS;

j) identificar o parecer jurídico a que aludem os despachos saneadores 17325 e 17326, ambos da ASSPROAD;

k) esclarecer se os cursos de graduação seguirão o calendário acadêmico do campus Marco Zero ou se serão realizados de forma modular durante as férias letivas;

l) esclarecer se a execução do projeto dependerá de colaboração dos municípios, tal como era feito em anos passados, informando, em caso afirmativo, se já foram celebradas as parcerias;

m) juntar o ato de aprovação definitiva do projeto.

4. Adotadas as providências, os autos deverão retornar à Procuradoria para manifestação conclusiva.

Macapá, 15 de setembro de 2021.

Waldinelson Adriane S. Santos  
Procurador Federal  
SIAPE 1357740

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00893000197202111 e da chave de acesso 29f6882d

---

Documento assinado eletronicamente por WALDINELSON ADRIANE SARMENTO DOS SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 724578756 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WALDINELSON ADRIANE SARMENTO DOS SANTOS. Data e Hora: 15-09-2021 18:14. Número de Série: 17341243. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---